



## CONDIÇÕES COMERCIAIS E OPERACIONAIS

### 1. VOOS PANORÂMICOS

- 1.1 Nossos preços referem-se a um assento por aeronave;
- 1.2 Nos casos de voos exclusivos, o preço será o equivalente à totalidade de todos os assentos;
- 1.3 Decolamos com no mínimo 03 (três) passageiros por aeronave, respeitando o limite de peso de decolagem da aeronave;
- 1.4 Crianças acima de 02 (dois) anos pagam pelo assento;
- 1.5 Todos os tempos de voo são aproximados;
- 1.6 Os locais sobrevoados e sequência do roteiro podem sofrer alterações, porém sem redução no tempo de voo;
- 1.7 Os embarques e desembarques serão feitos na sede da Henrimar;
- 1.8 Aceitamos cartões de débito e cartões de crédito com parcelamento sem juros;
- 1.9 O pagamento do voo será realizado no local do embarque;
- 1.10 Cancelamento de voos somente com 24 horas de antecedência;
- 1.11 Apresentação para o voo com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário programado.

### 2. FRETAMENTO

- 2.1 Nossos preços referem-se à locação da aeronave e são calculados com base no tempo de voo;
- 2.2 Todos os tempos de voo são calculados com base na distância a ser percorrida e velocidade máxima de cruzeiro da aeronave contratada;
- 2.3 O mínimo contratado é uma hora de voo. A partir de uma hora de voo, será cobrada por fração de hora;
- 2.4 Os embarques e desembarques serão feitos na sede da Henrimar;
- 2.5 Aceitamos cartões de débito, cartões de crédito à vista e depósito bancário;
- 2.6 O pagamento do voo será realizado da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento)** no momento da reserva e **50% (cinquenta por cento)** no momento do embarque;

- 2.7 Cancelamento de voo somente com 24 horas de antecedência e será restituído o valor pago destituído da taxa de administração de **10% (dez por cento)** do valor contratado;
- 2.8 No caso de cancelamento de voo com menos de 24 horas de antecedência, será restituído **70% (setenta por cento)** do valor contratado;
- 2.9 No caso de cancelamento de voo, por parte da empresa, com menos de 24 horas de antecedência, será restituído **100% (cem por cento)** do valor pago;
- 2.10 O voo poderá ser cancelado por razões meteorológicas;
- 2.11 Apresentação para o voo com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário programado;
- 2.12 O pouso no destino ficará condicionado às condições de segurança operacional;
- 2.13 Em caso de pernoite da aeronave, será cobrado o equivalente a **70% (setenta por cento)** de uma hora de voo contratada;
- 2.14 Haverá tolerância de uma hora após o horário programado para decolagem. Ultrapassado este tempo, será cobrado **70% (setenta por cento)** da hora de voo por hora adicional.

### 3. REGRAS GERAIS

- 3.1 Não embarcar com artigo perigoso, ou artigo proibido, tais como:
  - Armas e réplicas de armas;
  - Objetos perfuro-cortantes (tesoura, canivete, saca-rolha, navalha etc.);
  - Substâncias tóxicas, explosivas ou inflamáveis (aerossóis, fluido de isqueiro etc.);
- 3.2 Não embarcar portando qualquer tipo de substância entorpecente, como maconha, cocaína, crack, heroína, sintética, etc;
- 3.3 Não embarcar portando dinheiro ilícito;
- 3.4 Não fumar a bordo;
- 3.5 Não retirar da aeronave nenhum material, ou equipamento, pertencente a mesma;
- 3.6 Não é permitido a ingestão de bebida alcoólica ou consumo de substâncias psicotrópicas, durante o voo;
- 3.7 Não será permitido o embarque de pessoas alcoolizadas ou sob efeito de substâncias psicotrópicas;
- 3.8 Informar a empresa, antes do voo, um nome para contato, em caso de emergência, bem como seu respectivo telefone;
- 3.9 Se precisar de assistência especial, informar previamente a empresa;
- 3.10 Se estiver grávida, informar previamente a empresa;

- 3.11 A passageira que estiver grávida a partir da 25ª ou 28ª semana, somente com atestado médico autorizando a viagem;
- 3.12 Utilizar uma bagagem de mão sendo a soma de comprimento, altura e largura não pode ultrapassar 115 cm e o peso máximo é de 5KG por passageiro;
- 3.13 Ao passar mal em voo, ou antes de embarcar, deve avisar ao piloto em comando para solicitar assistência;
- 3.14 Criança de 0 a 17 anos somente acompanhado dos pais, ou na falta de um dos genitores, somente com a autorização do faltante ou suprimento judicial;
- 3.15 Obedecer às orientações do piloto antes e durante o voo;
- 3.16 Somente desembarcar da aeronave com a devida AUTORIZAÇÃO do piloto;
- 3.17 Não nos responsabilizamos pelos bens e valores de qualquer espécie embarcados com os passageiros, sendo de sua exclusiva responsabilidade.

O passageiro ao contratar um voo com a HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA, leu e concordou com as condições pertinentes constante do TERMO DE CONTRATAÇÃO DE VOO.

Com isto, a empresa HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA, se isenta de responsabilidade sobre possível processo criminal ou cível a ser aberto pelo fato do passageiro não cumprir ao disposto neste documento.



**HENRIMAR HELICÓPTEROS**  
**TAXI AÉREO CHETA 2006-05-02**  
**COM 1110/32**

**Autorização Carga Externa N 1/2016/NURAC/REC/ANAC**

Serviços Aéreos Especializados • Locação • Hangaragem • Heliporto  
CIA Aeroporto, km 09, Estrada Barragem de Ipitanga S/N - São Cristóvão - Salvador - Bahia  
CEP 41.410-045 | (71) 3252.0922 / 3252.4808